

Lei nº 01-03

Autoriza Pagamento.

A câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, nomenado em suas tribunais, decreta:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a pagar a R\$ 1.160 Mil Reais, observados os princípios legais que regem o assunto, a importância de Cr. R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), pelo reforma a ser levada a efeito no caminhão fogo pertencente ao Estado, em poder da municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face os despesas

com a execução do presente lei, será aberto o crédito especial necessário, com recursos em disponibilidades legais.

Artº 3º - Revogam as disposições em contrário a presente lei entretanto em vigor na data da sua publicação.

Registrar-se

Fabiano da Prudêncio, 15 de dezembro 1953

(ass) Dr. Jui Mário Lira - Presidente

Plautino Xavier Reis, - Secretário

Amorim *J*
Amorim Soárez